



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
2302/2018

Folha _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-RP Nº 49/2018
PROCESSO Nº 2302/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/0001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S): ELIO DA SILVA PIÃO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.686.752/0001-50, com inscrição estadual nº 142.160.293.118, sediada na Estrada Itapeperica nº 1798, sala 4, Vila Prel, São Paulo/SP, CEP: 05.835-004, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Elio da Silva Pião**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 17.095.641-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 052.174.688-40, residente e domiciliado a Rua Lira Cearense nº 190, apartamento 23, Jardim Santa Efigênia, CEP: 05763-450.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS E UNIVERSITÁRIAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Características:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.
02	CADEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA. Cadeira universitária estofada, composta por estrutura metálica com pés em SKY, executados em perfil tubular retangular com secção 30X50mm e 1,5 mm de espessura, dotados nas suas terminações, de ponteiros em polipropileno que apresentam área para apoio dos pés de forma a proteger a estrutura contra desgaste do revestimento, sendo que um dos montantes serve ao apoio do sistema de rebatimento vertical e deslizamento horizontal da prancha de trabalho. Travessa de reforço e apoio do assento constituído por tubo retangular secção 30X50mm e paredes com 1,5mm de espessura, soldada aos montantes em todo seu perímetro. Suporte duplo para fixação de assento e encosto executado em perfil tubular de secção redonda com 1" (uma polegada) de diâmetro e 1,5mm de espessura de paredes. Porta objetos em forma de gondola, composto por quadro externo tubular de 16mm de diâmetro e gradil com cinco hastes maciças de 6,32mm, posicionado sob o assento e fixado a uma travessa tubular de secção 30X50mm, posicionada rente ao piso. Proteção contra corrosão oferecida por sistema ecologicamente amigável de fosfatização orgânica, sem ocorrência de névoa ou descartes poluentes. Acabamentos das superfícies metálicas através de eletrodeposição de pigmentos de resina híbrida (epóxi/poliéster) na cor cinza RAL 7040 e posterior polimerização em estufa a 220° C,	120	UN	Regiani	R\$ 334,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
2302/2018

Folha _____

	<p>garantindo resistência F0/E0 contra corrosão (conforme ABNT 14006/2008), comprovada por relatório de ensaio em câmara de névoa salina com duração de 240 horas. Assento e encosto estofados em poliuretano D60 revestido com tecido 100% polipropileno, textura panamá na cor vermelha, desenho ergonômico, base estrutural em madeira compensado de 14mm, fixação por meio de porcas em aço fixadas internamente e parafusos com rosca "máquina" e cabeça sextavada, com acabamento em todo perímetro em perfil cinza claro. Superfície de trabalho confeccionada em MDF com acabamento em cinza platina com dimensões de 450X320X580mm e espessura de 18mm, cantos e bordos arredondados e protegidos por perfil em PVC semirrígido na cor platina. Mecanismo composto por secção de tubos metálicos bitola 1 1/4", 7/8" (cromado), ferro chato e buchas em polipropileno que agregam as funções de rebatimento e deslizamento para facilitar o acesso do usuário e o máximo em comodidade, possibilitando ajuste horizontal, respeitando o biótipo do usuário e os preceitos básicos de ergonomia e conforto. Dimensões: Altura do assento: 450mm+/- 10mm; Dimensões do assento: 440x400mm (+/- 5mm); superfície útil do encosto: 410x360mm (+/- 5mm); largura total: 550mm +/- 10mm; altura da prancha: 755mm (+/-10mm); profundidade total: 730mm à 900mm.</p>				
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DE MATERIAIS

2.1. Entregas parceladas.

2.2 – A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1- A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.3- O prestador de material que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.4- O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **15 (quinze) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

2.5- Os materiais serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

2.6- O responsável pelo recebimento fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica (DANFE) podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

2.7 – A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E GARANTIA

A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis**, contados a partir da data de publicação da referida Ata no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>>.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n°
2302/2018

Folha _____

3.1. O prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do recebimento definitivo pela municipalidade de cada um dos itens especificados no Termo de Referência do Anexo I, mediante a assinatura e data no documento fiscal pelo responsável no ato da entrega;

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica (DANFE), será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

4.2.1- Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Entregar, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO Nº. 49/2018** e nesta Ata, os produtos e materiais objeto deste ajuste.

5.2- Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) material(is) recusado(s).

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos materiais.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do material.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

7.3. No caso da não entrega dos materiais no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
2302/2018

Folha _____

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o **Edital do Pregão nº. 49/2018** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente presente Ata de Registro de Preços, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 30 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

DETENTORA(S): _____

ELIO DA SILVA PIÃO-ME

ELIO DA SILVA PIÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n°
2302/2018

Folha _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA: ELIO DA SILVA PIÃO-ME

CONTRATO N°: RP nº 49/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS E UNIVERSITÁRIAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Estância Turística de Tremembé, 30 de maio de 2018.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

NOME E CARGO: MARCELO VAQUELI – PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@tremembe.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: marcelo@vaqueli.com.br

ASSINATURA: _____

CONTRATADA

ELIO DA SILVA PIÃO-ME

NOME E CARGO: ELIO DA SILVA PIÃO-PROCURADOR

E-MAIL INSTITUCIONAL: exclusivacomercial@uol.com.br

E-MAIL PESSOAL: exclusivacomercial@uol.com.br

ASSINATURA: _____